

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 790 de 24 de janeiro de 1.978

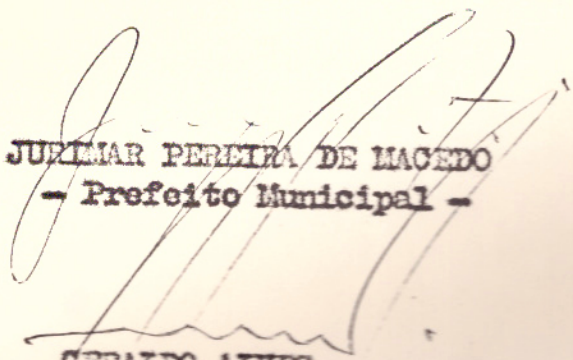
"Solicita autorização para efetuar operações de crédito por antecipação de Receita".

A Câmara Municipal de Porto Nacional-Go, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Nacional, autorizado a efetuar operações de crédito em qualquer estabelecimento de crédito, por antecipação da Receita, para atender a insuficiências de Caixa, até o limite de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei' entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal aos vinte e quatro dias do mes de janeiro de hum mil novecentos e ' setenta e oito(24.01.1978).


JURIMAR PEREIRA DE MACEDO
- Prefeito Municipal -

GERALDO ALVES
Sec. de Administração

Registrada às fls 152 do Livro nº 07 de Registro de Leis,

rps/.